



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2021.08.23.16

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.572/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representado pelo respectivo, Sr. GLAUCO FAUSTO DE BRITO, Secretário Municipal de Agricultura, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA**, CNPJ: 30.946.397/0001-70, localizada na Rua FARIAS LEMOS, nº. 1114, A, CEP 60.841-455, MESSEJANA, Tel. 85 3276.4804, e-mail; maltadistribuidoraapp@gmail.com, Fortaleza - CE, por seu representante legal, Sr. THIAGO SOARES RODRIGUES, CPF Nº. 052.881.963-11, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, **ADESÃO (CARONA) Nº 00.001/2021 -AD**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

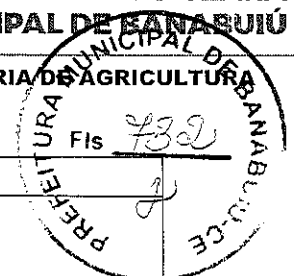
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

LOTE 02 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

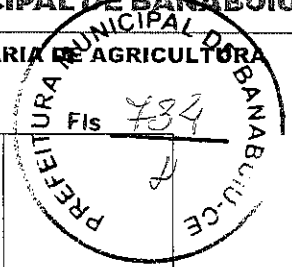
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CLIPER 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 6/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	ECOCLIPS	R\$ 4,86	R\$ 48,60
2	CLIPER 8/0 CAIXA COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CLIPER 8/0 EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	ECOCLIPS	R\$ 3,88	R\$ 38,80
3	COLA BRANCA 1KG - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO.	UND	1	COMPACTOR	R\$ 37,40	R\$ 37,40

	PAPEL, COURO E TECIDO.					
4	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) EM MEIO AQUOSO. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. COLA PAPEL, COURO E TECIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	BAMBINI	R\$ 30,47	R\$ 60,94
11	CORRETIVO 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1	RADEX	R\$ 28,37	R\$ 28,37
14	ENVELOPE OFICIO OURO SEM TIMBRE 229 X 322MM ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO OFICIO. 229X322MM COR OURO.	UND	50	SCRITY	R\$ 0,52	R\$ 26,00
18	ESTILETE ESTREITO 9MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 9MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	3	JOCAR	R\$ 1,95	R\$ 5,85
19	ESTILETE LARGO 18MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	3	JOCAR	R\$ 3,01	R\$ 9,03
26	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM METAL GALVANIZADO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	4	CARBRINK	R\$ 3,21	R\$ 12,84
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO MED: 45MM X 50MM.	UND	5	3M	R\$ 8,93	R\$ 44,65
31	FITA GOMADA 38MM X 50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO USO GERAL MED: 38MMX50M.	UND	5	ADERE	R\$ 17,91	R\$ 89,55
39	GRAMPEADOR DE METAL PARA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS. UTILIZA GRAMPO	UND	3	MASTERPRINT	R\$ 148,46	R\$ 445,38



	23/6, 23/8.					
40	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	UND	10	K&F	R\$ 21,07	R\$ 210,70
41	GRAMPEADOR DE METAL PARA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS UTILIZA GRAMPO 24/6, 26/6.	UND	3	K&F	R\$ 67,97	R\$ 203,91
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO GALVANIZADO, 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10	JOCAR	R\$ 9,40	R\$ 94,00
45	GRAMPO TIPO TRILHO CAIXA COM 50 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: SÃO FABRICADOS EM FOLHA DE FLANDRES (AÇO ESTANHADO). COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3	CHAPARRAU	R\$ 14,78	R\$ 44,34
48	LÁPIS PRETO Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO DE MADEIRA PARA ESCREVER Nº 02 CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	5	PIRILAMPO	R\$ 52,70	R\$ 263,50
49	LIGA AMARELA Nº 18 COM 100G - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18 STANDARD AMARELO 100G.	PCT	10	MAMUTE	R\$ 4,48	R\$ 44,80
50	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	UND	50	TILIBRA	R\$ 17,19	R\$ 859,50
52	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 218X319MM.	UND	10	SIDGRAPH	R\$ 31,44	R\$ 314,40

53	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	UND	5	TILIBRA	R\$ 13,38	R\$ 66,90
55	MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL MARCADOR DE TEXTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PONTA DE FELTRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	1	BRW	R\$ 33,66	R\$ 33,66
57	PAPEL 40KG CORES VARIADAS RESMA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40KG NAS CORES: BRANCA, ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PCT	5	ABC	R\$ 41,96	R\$ 209,80
58	PAPEL 60KG CORES VARIADAS RESMA COM 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60KG, NAS CORES: BRANCA, ROSA, AMARELO, VERDE E AZUL, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PCT	5	MG	R\$ 58,76	R\$ 293,80
69	PAPEL OFÍCIO A4 COM 500 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL OFÍCIO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M². EMBALEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CAIXA COM 10 RESMAS.	RES	30	ALMAX	R\$ 28,88	R\$ 866,40
81	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - ESPECIFICAÇÃO: COM ABA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UND	5	ALAPLAST	R\$ 4,80	R\$ 24,00
82	PASTA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30MM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO, OFÍCIO, TAMANHO 30MM, CORES VARIADAS. TAMANHO:335 X 245 X 30MM	UND	5	ALAPLAST	R\$ 7,79	R\$ 38,95



87	PEN DRIVE 16GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16GB; CONEXÃO: USB 1.1 E 2.0 COM CAPA PROTETORA OU CONEXÃO RETRÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5MBPS PARA GRAVAÇÃO, 6MBPS PARA LEITURA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: APENAS PELA CONEXÃO DA USB; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO RESISTE DE 5°~58° CELCIUS, EM ARMAZENAMENTO RESISTE DE -10°~78° CELCIUS; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, 2000, XP, 2003 E VISTA. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 250.000 CICLOS DE LEITURA E GRAVAÇÃO.	UND	10	MULTILASER	R\$ 59,37	R\$ 593,70
88	PEN DRIVE 8GB - ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 08GB; CONEXÃO: USB 1.1 E 2.0 COM CAPA PROTETORA OU CONEXÃO RETRÁTIL; VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 5MBPS PARA GRAVAÇÃO, 6MBPS PARA LEITURA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: APENAS PELA CONEXÃO DA USB; TEMPERATURA: EM OPERAÇÃO RESISTE DE 5°~58° CELCIUS, EM ARMAZENAMENTO RESISTE DE -10°~78° CELCIUS; SISTEMA OPERACIONAL: COMPATÍVEL COM WINDOWS, 2000, XP, 2003 E VISTA. VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 250.000 CICLOS DE LEITURA E GRAVAÇÃO.	UND	5	MULTILASER	R\$ 54,74	R\$ 273,70

90	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES 91X112X45MM. APOIO DA BASE EM POLIETILENO. PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. DIÂMETRO DO FURO: 6MM. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICO.	UND	4	JOCAR	R\$ 334,22	R\$ 1.336,88
91	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 35 FOLHAS.	UND	3	BRW	R\$ 83,26	R\$ 249,78
93	PILHA ALCALINA TAMANHO AA - ESPECIFICAÇÃO: 1,5 VOLTS, PACOTE COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	3	ELGIN	R\$ 11,96	R\$ 35,88
108	PORTA LÁPIS - ESPECIFICAÇÃO: PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO, PARA LÁPIS, CANETAS E AFINS.	UND	2	WALEU	R\$ 18,31	R\$ 36,62
109	PRANCHETA MDF - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UND	9	CARBRINK	R\$ 6,42	R\$ 57,78
110	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UND	5	WALEU	R\$ 25,24	R\$ 126,20
111	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 20ML - ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TINTA COM 20ML NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, SIMPLES E PRÁTICA. PRONTO PARA O USO.	UND	3	BRW	R\$ 5,75	R\$ 17,25
112	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20ML - ESPECIFICAÇÃO: RECARGA DE TINTA COM 20ML NAS CORES AZUL, PRETO E	UND	3	BRW	R\$ 7,73	R\$ 23,19

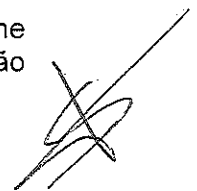


	VERMELHO, SIMPLES E PRÁTICA. PRONTO PARA O USO.						
113	RÉGUA 30CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COM 30CM, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO.	UND	10	WALEU	R\$ 1,37	R\$ 13,70	
114	RÉGUA 50CM CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA GRADUADA, MEDINDO 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 55 MM DE LARGURA.	UND	5	WALEU	R\$ 5,50	R\$ 27,50	
115	TESOURA EM AÇO 20CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA LINHA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO INOX MEDINDO 20CM, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA.	UND	3	BRW	R\$ 17,43	R\$ 52,29	
116	TESOURA ESCOLAR 13CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR COM PONTA REDONDA E LÂMINA EM AÇO GALVANIZADO.	UND	10	JOCAR	R\$ 3,87	R\$ 38,70	
120	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 40ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA À BASE DE ÁGUA, COM 40ML, COR PRETA, VERMELHA E AZUL.	UND	5	RADEX	R\$ 4,49	R\$ 22,45	
122	UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA - ESPECIFICAÇÃO: UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA, NÃO MANCHA, EMBALAGEM REDONDA COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS.	UND	3	RADEX	R\$ 3,24	R\$ 9,72	
VALOR TOTAL R\$ 7.331,41 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)						R\$ 7.331,41	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 7.331,41 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.



3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Agricultura, **20.122.0002.2.053; Manutenção das Atividades administrativa da Secretaria de Agricultura. ELEMENTO 33.90.30.00.**

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

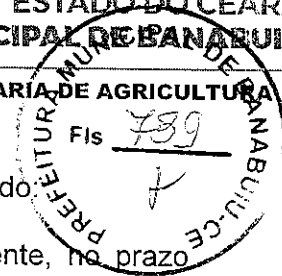
8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



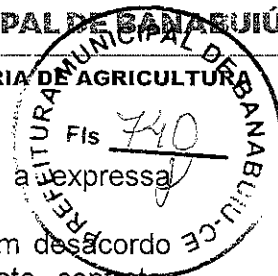
- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:
- 8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;
 - 8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
 - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades



contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **NERIDAM DE QUEIROZ MARTINS, CPF; 473.482.163-15**, especialmente designada pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 23 de Agosto de 2021.

Glauco Fausto de Brito
GLAUCO FAUSTO DE BRITO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ
CONTRATANTE

Thiago Soares Rodrigues
T SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA
CNPJ Nº 30.946.397/0001-70

THIAGO SOARES RODRIGUES
CPF Nº. 052.881.963-11
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

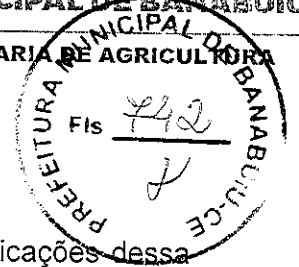
TESTEMUNHAS

1. Lea Ivanir A. de Sousa CPF Nº. 721.952.153-72
2. Clarice Ferreira Maarel CPF Nº. 070.931.683-61



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 2021.08.23.16 - ORIGEM: ADESÃO (CARONA) Nº 00.001/2021 - AD -
Contratante: SECRETARIA DE AGRICULTURA – Contratada: T SOARES RODRIGUES
COMÉRCIO VAREJISTA CNPJ Nº 30.946.397/0001-70 – OBJETO: ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E
LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Valor Total: R\$ 7.331,41 (SETE
MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0002.2.053; Manutenção das Atividades
administrativa da Secretaria de Agricultura. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. Data da assinatura: 23 de Agosto de 2021.



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no Quadro de Avisos e Publicações dessa Municipalidade o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.08.23.16**, referente ao processo licitatório na modalidade **ADESÃO (CARONA) Nº 00.001/2021 -AD**, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

Banabuiú/CE, 23 de Agosto de 2021.

Glauco Fausto de Brito
GLAUCO FAUSTO DE BRITO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA